

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 396/2022**

Ementa: Altera o Decreto Municipal nº 393 de 18 de fevereiro do ano corrente, nos pontos em que especifica, e da outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

**CONSIDERANDO** que quaisquer ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas (CF, 1º, III), pela prevalência dos direitos humanos (CF, 4º, II), pelo respeito à intimidade e à vida privada (CF, 5º, X) e pela necessidade, utilidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas aos riscos detectados, e,

**CONSIDERANDO**, recomendação do MP ao Chefe do Executivo no sentido de que, cancele ou suspenda - em caso de alvará já concedido - ou, se abstenha de conceder novas autorizações para a realização de eventos no período carnavalesco no âmbito do território municipal de Felipe Guerra-RN

**D E C R E T A**

**Da Adesão ao Decreto Estadual na forma que especifica**

**Art. 1º** revoga-se o inciso IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 393 de 18 de fevereiro do ano em curso.

**Da excepcionalidade do ato normativo**

**Art. 2º** - Altera o art.2º e o seu respectivo inciso I do Decreto Municipal nº 393, de 18 de fevereiro do ano corrente, os quais passam a dispor da seguinte redação:

**Art. 2º** - No período compreendido de 24 de fevereiro a 03 de março do ano corrente, ficam vedadas todas e quaisquer realizações de eventos, **públicos ou privados**, no âmbito do território do Município de Felipe Guerra, especialmente, a proibição:

**I** - Da realização de serestas, tocatas por meio de instrumentos musicais, realização de shows e eventos festivos de quaisquer natureza, nas ruas, praças, avenidas, clubes e similares, inclusive, as promovidas por proprietários de trailers e similares, por meio do uso e utilização de serviço de som móvel ou similar. (carro som e outros equipamentos similares)

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE**

Felipe Guerra-RN, 24 de fevereiro de 2022

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:FEA80034**

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>